



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 002.01.2026

Santo André, 05 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Ofício nº 331/2025 – G.P. – Proc. CM nº 218/2025 – Cota nº 48/2025.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 218/2025**, de iniciativa do **Legislativo**, que autoriza, no âmbito do Município de Santo André, a instituição de normas de prevenção e combate à erotização de crianças – “Lei Felca”, de modo a assegurar a preservação da infância, bem como seu desenvolvimento saudável e proteção integral, e dá outras providências, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

Primeiramente, cumpre-nos informar que a matéria tratada revela inegável interesse público, visando à proteção social, políticas públicas locais e ações voltadas à garantia de direitos fundamentais, apresentando diretrizes para a promoção de campanhas educativas, ações de conscientização, práticas culturais, além de estímulos à capacitação de profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças, medidas estas já alinhadas às políticas desenvolvidas pelo Município.

No entanto, vale registrar que segundo o Princípio da Separação dos Poderes, art. 2º da Constituição Federal de 1988, o Poder Legislativo não pode atribuir obrigação de fazer ao Poder Executivo através de projeto de lei, uma vez que tal imposição configura clara interferência de um Poder em outro, conduta que afronta a harmonia e a independência entre eles.

Verifica-se do exposto que o presente projeto de lei contém vícios na medida em que viola o pacto federativo, desrespeitando o Princípio da Separação entre os Poderes ao dispor sobre atribuição das secretarias e órgãos públicos, invadindo a competência constitucional outorgada à União, aos Estados e ao Distrito Federal.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André